



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 005/2025 de 15 de janeiro de 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES/AS
FORMADORES/AS DO PARFOR EQUIDADE – UFRB PARA O CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (UFRB), nomeada pela Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria/CAPES nº 220/2021, de 21 de dezembro de 2021 e no Edital nº 23/2023, do PARFOR EQUIDADE da CAPES, torna pública abertura do processo seletivo destinado a selecionar docentes formadores para atuar no Curso de Licenciatura em Educação Quilombola, do PARFOR EQUIDADE da UFRB, nos semestres letivos de 2025, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de profissionais para a função de Professor(a) Formador(a), na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de caráter temporário, para atuar no Curso Licenciatura Educação Quilombola - Pedagogia do PARFOR EQUIDADE da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).
- 1.2 Esta seleção refere-se à oferta de componente curricular para o semestre letivo 2025.1 do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola, que ocorrerá de forma PRESENCIAL, nos Polos de Bonito, Cachoeira e Irará, no período de 10/03/2025 à 19/07/2025, em conformidade com o Calendário Acadêmico da UFRB para os períodos letivos de 2025.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado selecionará docentes que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) I, Professor(a) Formador(a) II, Professor Formador Convidado nos termos do Edital Nº 23/2023 do PARFOR EQUIDADE da Capes e do Art. 83 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.
- 1.4 A participação na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFRB ou com a CAPES.
- 1.5 O Processo Seletivo será realizado por meio de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por Ordem de Serviço emitida pela PROGRAD, constituída conforme Portaria nº 1254/2024.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante realização de **Prova de Títulos, conforme ANEXO I**.



- 1.7 O Cronograma completo deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ponto 5 deste Edital.
- 1.8 A inscrição do (a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>
- 1.10 O não envio da documentação exigida no item 2.2.1 resultará na eliminação do (a) candidato (a)

2 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

2.1 DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se ao atendimento das necessidades do Curso de Licenciatura Educação Quilombola PARFOR EQUIDADE/UFRB , conforme especificado no Quadro no Anexo II.
- 2.1.2 Na hipótese de não haver inscritos(as), selecionados(as) para algum componente curricular, será enviado Carta Convite para professores(as) especialista(s) com formação na área e dentro dos requisitos exigidos no Edital Nº 23/2023 do PARFOR EQUIDADE e na Portaria/CAPES nº 220/2021.
- 2.1.3 Professores selecionados neste Edital poderão ministrar outras disciplinas do Curso, dentro da validade deste Edital, nos semestres subseqüentes a 2025, a critério do Colegiado do Curso de Educação Quilombola, observada a aderência do currículo, de acordo com o Núcleo Formativo.
- 2.1.4 A determinação do polo de atuação se dará pela classificação do candidato por disciplina.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.2.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de vínculo efetivo e em exercício ativo na UFRB, apenas com inscrição nesta modalidade;
 - b) CPF;
 - c) RG;
 - d) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido pelo site do TSE;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Comprovante de graduação;
 - g) Apresentar comprovação de formação em nível de graduação (diploma), de pós-graduação (certificado ou diploma), *lato sensu* ou *stricto sensu*, devidamente registrado, conforme a titulação exigida para o cargo conforme o Anexo I deste edital;

- h) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com idade entre 18 até 46 anos;
- i) Autodeclaração de pessoa quilombola (apenas para pessoas quilombolas) (ANEXO III).
- j) Apresentar proposta de Plano de Ensino da Disciplina, conforme Modelo da Prograd; (Anexo IV)
- k) Manifestar Conhecimento do Projeto Político Pedagógico do Curso; (Anexo V)
- l) Barema **do Anexo I** deste edital **preenchido**, com suas respectivas comprovações (certificados em pdf);

2.2.2 Para elaboração do Plano de Ensino da Disciplina (Anexo IV), o/a candidato/a deverá se basear na ementa da disciplina a que se candidata, presente no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola, presente no site: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>

2.2.3 Os documentos das alíneas “a” até “l”, devem ser apresentados legíveis **em um único arquivo no formato PDF, na ordem dos itens do Barema**, no ato da inscrição;

3.DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

3.1. Para vincular-se ao PARFOR EQUIDADE, após aprovado na seleção interna a que se refere este edital, o/a candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Preencher o Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) Entregar documento comprobatório de não recebimento de bolsa, devidamente assinado;
- c) Cadastrar o currículo na Plataforma Freire. É de responsabilidade do(a) candidato(a) ter o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>) para que seu cadastro seja efetivado no Sistema Capes;
- d) Declaração de não estar afastado ou licenciado das atividades na UFRB.

3.2. O candidato selecionado será vinculado somente a um dos vínculos abaixo, conforme sua formação e comprovação de títulos:

3.2.1. Professor Formador I, exigidos como requisitos mínimos:

- I. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- I. possuir título de mestre ou doutor;
- II. possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar; possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- III. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios: a) docência em disciplina de curso de licenciatura; b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica; d) coordenação de curso de licenciatura; e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.2.2. Professores Formadores II, exigidos como requisitos mínimos:

- I. pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;
- II. ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;

III. possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV. comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios: a) docência em disciplina de curso de licenciatura; b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica; d) coordenação de curso de licenciatura; e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.2.3. Professores Formadores Convidados, com os requisitos mínimos:

- I. ser mestre tradicional (notório saber) ou ser reconhecido por organização indígena, quilombola ou das populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais, no âmbito de sua respectiva comunidade, grupo social ou por títulos obtidos junto a IES.
- II. comprovar experiência em pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios: a) participação em atividades comunitárias em seus territórios, contribuindo com seus saberes tradicionais; b) realização de palestras, oficinas e/ou cursos em universidade, instituto, faculdade, escola e/ou junto à organização indígena, quilombola, de populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais; c) colaboração em disciplina de curso de licenciatura e/ou bacharelado como debatedor, facilitador e/ou expositor; d) colaboração em curso de formação continuada para professores; e) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores; f) participação em banca de Trabalhos de Conclusão de Curso de especialização, mestrado ou doutorado, por meio de notório saber.

3.3. As bolsas, no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica – PARFOR EQUIDADE /UFRB, serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente da qual o/a beneficiário/a seja o titular, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

3.4. No âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica – PARFOR EQUIDADE /UFRB , a bolsa concedida pela CAPES/MEC mantém a seguinte relação e valores para professores formadores:

Carga Horária da disciplina	Quantidade de Bolsas
68 h	4
Modalidade	Valor da parcela
Professor Formador I	R\$ 1.850,00
Professor Formador II	R\$ 1.550,00
Professor Formador Convidado	R\$ 1.550,00

3.5. O Pagamento das Bolsas aos Professores Formadores é atribuição da Capes que por sua vez efetuará, diretamente aos beneficiários, o pagamento das bolsas concedidas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL e o pagamento somente será autorizado após



verificação do cumprimento das atividades do bolsista.

- 3.6. O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos do Edital Nº 23/2023 do PARFOR EQUIDADE.
- 3.7. Quando houver comprovado descumprimento das obrigações por parte do/a bolsista e o/a mesmo receber bolsas, este deverá devolvê-las integralmente, conforme orientações previstas no Edital Nº 23/2023 do PARFOR EQUIDADE.
- 3.8. Em consonância com o Art. 83 da Portaria/CAPES Nº 220/2021, no âmbito do PARFOR, é vedada a concessão de bolsas:
 - I. quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - II. quando for identificada pendência de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;
 - III. para beneficiários que já recebem bolsa de outro programa;
 - IV. para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador Institucional e Coordenador de Curso do Programa

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do Google Formulários, no endereço <https://forms.gle/yCDJFa8pZnHPzKR9>.
- 4.2. Para realizar a inscrição o/a candidato/a deve preencher o formulário de inscrição disponível no Google Formulários, onde deverá incluir os documentos em arquivo único, indicando cada seção a que se destina de acordo com o Barema (Anexo I).
- 4.3. O/a candidato/a deverá preencher o quadro de pontuação diretamente no site de inscrições, inserindo a pontuação e anexando os documentos comprobatórios exigidos para cada item, conforme o quadro de pontuação para a avaliação do currículo do Anexo I.
- 4.4. O/a candidato/a poderá se inscrever em apenas 01 (uma) única disciplina indicada no Anexo II por cada semestre.
- 4.5. Não serão homologadas as inscrições:
 - a) De candidato/a que não obedecer ao cronograma de inscrição previsto neste edital;
 - b) De candidato/a que não possuir a titulação mínima exigida no Anexo I deste edital;
 - c) De candidato/a que não enviar os documentos exigidos em formato PDF, em arquivo único e não respeitar os procedimentos do processo seletivo.
- 4.6. O PARFOR EQUIDADE não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados

5. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	15/01/2025
Período de Inscrição via formulário on-line	15 a 31/01/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	Até o dia 04/02/2025
Interposição de Recurso à Homologação das Inscrições	05/02/2025
Resultado dos Recursos à Homologação das Inscrições	Até o dia 08/02/2025
Período de avaliação pela Comissão Examinadora	Até o dia 14/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar	17/02/2025
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	Até o dia 18/02/2025 às 23h59
Publicação do Resultado Final	Até o dia 19/02/2025

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada através de análise de currículo por comissão instituída para esse fim e a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo a pontuação obtida pelo candidato por meio da somatória da Tabela de Pontuação (Anexo II).

6.2 No surgimento de vagas durante a execução do programa serão convocados os classificados conforme resultado final.

6.3 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Ser pessoa autodeclarada quilombola;
- a) maior titulação acadêmica.
- b) maior pontuação em experiência docente na educação básica;
- c) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior no componente curricular pleiteado;
- d) maior idade, conforme art. 27 da Lei 10.741/2013;

6.4 Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o/a candidato/a terá o prazo previsto no cronograma para interposição de recurso, a ser enviado, exclusivamente, por e-mail para: selecaoparforprofedquilombola@cfp.ufrb.edu.br.

6.7. Não será aceita a inclusão de documentação, quaisquer que sejam, na fase de recurso.

6.8 Os recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma serão desconsiderados

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas bem como os documentos pensados no processo de



seleção são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o envio adequado ao sistema.

7.2. Incorreções nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal.

7.3. O/a candidato/a selecionado/a deverá participar, obrigatoriamente, de reunião com as coordenações, em datas a serem divulgadas, bem como realização do planejamento de atividades para o semestre letivo, a partir de orientações gerais, tendo em vista a modalidade de oferta do curso do PARFOR EQUIDADE PRESENCIAL no âmbito da UFRB.

7.4. O/a professor/a que não comparecer na reunião com a coordenação do curso, deverá apresentar-se ao Coordenador Institucional do PARFOR UFRB em até 02 (dois) dias úteis após a data da reunião e, não comparecendo, será substituído sem prévio aviso.

7.5. Na ocasião da reunião com as coordenações, o/a professor/a deverá entregar à coordenação de curso o Programa de Atividades Complementares referente às ações de formação continuada, quando necessário;

7.6. Após o encerramento da disciplina, o/a professor/a bolsista deverá preencher o diário eletrônico dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Curso e encerrar a disciplina do curso, sob a pena de suspensão ou devolução da bolsa;

7.7. O cronograma de aulas só poderá ser alterado pela coordenação do Curso;

7.8. O/a bolsista que exercer mais de uma função no PARFOR EQUIDADE fará jus a apenas uma modalidade de bolsa;

7.9. O/a bolsista receberá diárias para cobrir despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização das atividades nos polos.

7.10. É vedado aos (às) bolsistas acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei no 11.273/2006, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas.

7.11. Este edital tem validade de dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção deste edital, observando-se as disposições legais.

7.13. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato EXCLUSIVAMENTE por e-mail selecaoparforprofedquilombola@cfp.ufrb.edu.br.

Amargosa, 15 de janeiro de 2025.

JANETE DOS SANTOS
Pró-Reitora de Graduação em Exercício

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO E DE AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA FLUÊNCIA NA LIBRAS		Valor	Quantidade	Nota
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA:				
1	Doutorado na área da disciplina pleiteada	2,0		
2	Doutorado em demais áreas	1,2		
3	Mestrado na área da disciplina pleiteada	1,5		
4	Mestrado em demais áreas	0,8		
5	Especialização ou Aperfeiçoamento em Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	0,6		
6	Especialização na área de Educação ou afins	0,4		
7	Graduação na área da disciplina pleiteada	1,0		
Total máximo de pontos no item I: (2,0)				
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS				
1	Experiência como docente no curso do PARFOR Equidade (por semestre)	0,50		

2	Experiência comprovada como docente na disciplina pleiteada (por semestre)	0,50		
3	Experiência comprovada na disciplina de Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola (por semestre)	0,35		
4	Experiência comprovada como docente em curso de licenciatura (por semestre)	0,20		
5	Docência em curso de formação continuada para professores(as) da Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola (por atividade)	0,25		
6	Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica (por atividade)	0,15		
7	Exercício do Magistério na Educação Básica com alunos quilombolas (por ano)	0,50		
8	Exercício do Magistério ou gestão na Educação Básica (por ano)	0,20		
9	Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica em cursos de Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola (por atividade)	0,25		
10	Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica (por atividade)	0,15		
11	Docência em curso de Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola (acima de 30h)	0,10		
12	Orientação em trabalhos de conclusão de curso com temas na área Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola (por trabalho)	0,25		

1 3	Coordenação de curso de licenciatura (por semestre)	0,20		
1 4	Atuação no colegiado do curso de licenciatura em Educação Escolar Quilombola do Parfor Equidade /UFRB (por semestre)	0,30		
Total máximo de pontos no item II: (3,0)				
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/ CULTURAL E/OU ARTÍSTICA -				
1	Livro ou capítulo de livro publicado na área da Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	0,60		
2	Artigo publicado na área da Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	0,40		
3	Apresentação de trabalho científico na área da Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	0,20		
4	Palestra sobre a Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	0,15		
5	Produção cultural em Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola apresentado em evento científico	0,15		
Total máximo de pontos no item III: (1,5)				
4. Autodeclarado Quilombola				
	Comprovação de quilombola - apresentar declaração assinado por duas lideranças quilombolas reconhecidas	3,5	01	
Total máximo de pontos no item IV: (3,5)				
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO				



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS- FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA)

Semestre 2025.1

Município	Núcleo Formativo	Componente(S) Curricular (Es)	Formação Exigida	Carga Horária	Número de vagas
Bonito	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Antropologia e Educação Quilombola	Graduação em Ciências Sociais. Mestrado em Educação, ou em áreas afins.	68	1
Cachoeira	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Antropologia e Educação Quilombola	Graduação em Ciências Sociais. Mestrado em Educação, ou em áreas afins.	68	1
Irará	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Antropologia e Educação Quilombola	Graduação em Ciências Sociais . Mestrado em Educação, ou em áreas afins.	68	1
Bonito	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Educação e Relações Étnico-raciais	Graduação em Ciências Sociais ou Pedagogia; Mestrado em Educação, ou em	68	1

			áreas afins.		
Cachoeira	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Educação e Relações Étnico-raciais	Graduação em Ciências Sociais ou Pedagogia; Mestrado em Educação, ou em áreas afins.	68	1
Irará	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Educação e Relações Étnico-raciais	Graduação em Ciências Sociais ou Pedagogia; Mestrado em Educação, ou em áreas afins.	68	1
Bonito	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Fundamentos da Filosofia e Educação Quilombola	Licenciatura em Pedagogia ou Filosofia; Mestrado em Educação ou Filosofia ou em áreas afins.	68	1
Cachoeira	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Fundamentos da Filosofia e Educação Quilombola	Licenciatura em Pedagogia ou Filosofia; Mestrado em Educação ou Filosofia ou em áreas afins.	68	1

Irará	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Fundamentos da Filosofia e Educação Quilombola	Licenciatura em Pedagogia ou Filosofia; Mestrado em Educação ou Filosofia ou em áreas afins.	68	1
Bonito	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Gênero, Sexualidade e Educação Quilombola	Licenciatura em ou Pedagogia ou Educação do Campo ou Ciências Sociais e Mestrado Educação ou Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo ou Educação do Campo	68	1
Cachoeira	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Gênero, Sexualidade e Educação Quilombola	Licenciatura em ou Pedagogia ou Educação do Campo ou Ciências Sociais e Mestrado Educação ou Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo ou Educação do Campo	68	1
Irará	Formação Social e Política em Educação Quilombola	Gênero, Sexualidade e Educação Quilombola	Licenciatura em ou Pedagogia ou Educação do Campo ou Ciências Sociais e Mestrado Educação	68	1

			ou Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo ou Educação do Campo		
Bonito	Formação Básica	Leitura e Produção de Texto II	Licenciatura em Letras (habilitação em Língua Portuguesa) ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Linguagens e Códigos e Mestrado Educação ou Educação do Campo ou Áreas Afins.	68	1
Cachoeira	Formação Básica	Leitura e Produção de Texto II	Licenciatura em Letras (habilitação em Língua Portuguesa) ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Linguagens e Códigos e Mestrado Educação ou Educação do Campo ou Áreas Afins.	68	1



Irará	Formação Básica	Leitura e Produção de Texto II	Licenciatura em Letras (habilitação em Língua Portuguesa) ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Linguagens e Códigos e Mestrado Educação ou Educação do Campo ou Áreas Afins.	68	1
					Total 15



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PELAS LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

Nós, abaixo residentes na comunidade quilombola

_____, localizada no Município _____ no estado da Bahia, CEP _____

_____), que

_____, portador(a)

do RG nº _____, Órgão Expedidor _____,

CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____

, é quilombola nascido(a) e residente nesta comunidade, mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade, reunindo condições e características para ser candidato(a) a Professor Formador na UFRB pelo Processo Seletivo Simplificado – Educação Quilombola – PARFOR Equidade UFRB Edital 01/2025. Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). **Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.**

Liderança:

Nome _____

RG

_____ CPF

Local: _____ de _____ de _____

Liderança:

Nome _____



RG

_____ CPF

Local: _____, _____ de _____ de _____



Anexo IV - Modelo Plano de Ensino

Documento em word disponibilizado no link abaixo:

<https://www.ufrb.edu.br/prograd/component/phocadownload/category/29-coordenadores-de-cursos>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO E INTEGRAÇÃO ACADÊMICA
NÚCLEO DE GESTÃO ACADÊMICA DE CURSOS E CURRÍCULOS

PLANO DE CURSO DE
COMPONENTE
CURRICULAR

CENTRO

Centro de Formação de Professores

CURSO

DOCENTE:

Em exercício na UFRB desde:

TITULAÇÃO:

COMPONENTE CURRICULAR

CÓDIGO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA ¹			ANO/SEMESTRE
		T	P	TOTAL	

EMENTA

OBJETIVOS

METODOLOGIA

RECURSOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AValiação DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

¹ T = Teórico P = Prático

REFERÊNCIA

Básica

Complementar:

REGISTROS DE APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado

Conselho de Centro

Local:

Data:

Data:

Coordenação do Colegiado do Curso

Docente



Anexo V

Link de acesso ao Projeto: <https://ufrb.edu.br/parforequidade>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA – PEDAGOGIA
TURMA MÃE BERNADETE

Eu _____, CPF,

Rg _____, Candidato/a vaga/Polo
_____, declaro ter conhecimento do Projeto Político
Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola –, Turma Mãe
Bernadete.

Loca, _____, _____, _____

Nome Completo e Assinatura gov.com

Emitido em 2025

EDITAL N° 005/2025 - PROGRAD (11.01.07)
(N° do Documento: 3)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/01/2025 15:22)

JANETE DOS SANTOS

PRO-REITOR

1558280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/01/2025** e o código de verificação: **187b7182a6**